



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ENTRADA EM 20/08/19 SECRETÁRIO (a)	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> PROJ. DEC. LEGIS. <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA <input type="checkbox"/> PROJ. RES. <input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO	Nº 002/2019
	PROPONENTE: ELBIO BALTA – PR e RODRIGO FRÓES ACOSTA – PSD	

Os vereadores, que o presente subscrive, em conformidade com o texto regimental, propõe a Emenda Aditiva ao Art. 6º - Projeto de Lei Municipal nº. 001 de 25 de março de 2019.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 30/09/19
SECRETÁRIO (A)

EMENDA ADITIVA Nº. 002 de 19 de Agosto de 2019, acrescenta o inciso “VI” ao art. 6º do Projeto de Lei Municipal nº. 001 de 25 de março de 2019 “Institui o Programa de Incentivos para o desenvolvimento Econômico e inclusão Social e Porto Murtinho e dá outras providências”.

Acrescenta-se o inciso “VI” ao Art. 6º do Projeto de Lei nº. 001-2019, passa a vigorar a seguinte redação:

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 30/09/19

Art. 6º

VI – São critérios para ser membro do CODECON, ser servidor efetivo do Município e Legislativo, não estar em estágio probatório, ter idoneidade judicial e ter no mínimo ensino médio completo.

5ª Sessão Extraordinária
SECRETÁRIO (A)

Justificativa

A presente emenda proposta pelos vereadores tem objetivo estabelecer os critérios para nomeação dos membros do CODECON a fim de estabelecer uma condição moral, para que o Poder Executivo haja de forma idônea em relação as ações em benefício do Município.

Porto Murtinho, 19 de agosto de 2019.

Elbio Balta
Vereador – PR

Rodrigo Fróes Acosta
Vereador – PSD